



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ n 10.264.406/0001-35

**PORTARIA Nº. 040/2023**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR  
APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,**  
Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas  
atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Adjar José da Silva, matrícula nº 020.437, cargo  
de Gari, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Pesqueira;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Pesqueira são regidos pela lei  
municipal nº 950/2004;

CONSIDERANDO que o artigo 53 da lei municipal nº 950/2004 estabelece as hipóteses  
de vacância do cargo efetivo, dentre elas, em seu inciso VI a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social  
onde atesta que o(a) servidor está aposentado;

CONSIDERANDO que, diante da referida informação, foi elaborado o parecer nº  
015/2022, pela Procuradoria Municipal, cuja recomendação foi de abertura de  
Procedimento Sumário para garantia do contraditório, tendo sido instaurado o processo  
administrativo nº 079/2022, por determinação da portaria nº 0174/2022, onde o  
servidor ) Adjar José da Silva, não apresentou defesa, e, por fim, houve parecer da  
assessoria jurídica do município, que pela declaração de extinção do vínculo e  
consequente vacância do cargo por ela ocupado,

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da  
Constituição Federal de 1988;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**CNPJ n 10.264.406/0001-35**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Gari, ocupado pelo(a) servidor(a) Adjar José da Silva, matrícula nº 020.437, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 53, VI da lei municipal nº 950/2004.

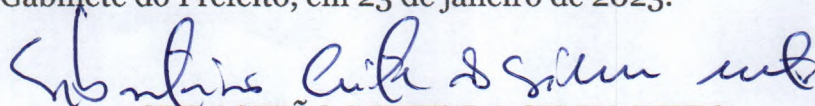
**Art. 2º** - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

*Prefeito Municipal*